

Lei N.º 190

Concede Aumento às Pensionistas

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Faco saber que o povo do Município de São José do Calçado, pelos seus legítimos representantes, Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º) - Fica o Prefeito Municipal de São José do Calçado autorizado a aumentar os vencimentos das Pensionistas, fixando-os na importância de CR\$600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.

Art.º 2.º) - Os recursos para satisfazer as exigências da presente Lei, advirão dos excessos de arrecadação dos anos anteriores, bem como deste exercício.

Art.º 3.º) - A presente Lei será a partir do mês de Março do corrente ano.

Publicada nesta Secretaria, em 19 de

Maio de 1961.

Diego Rozendo de Mendonça
Prefeito Municipal